

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN 34 02
SEBRAE AQUI		
Macroprocesso:	Atendimento ao Cliente	
Processo:	Atendimento Presencial	
Subprocesso:	Sebrae Aqui	
Gestor/Origem:	Unidade Atendimento Individual	
Substitui/Revoga:	IN 34 – Revisão 01	

ÍNDICE	
1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. FORMALIZAÇÃO.....	2
4. RESPONSABILIDADES GERAIS	3
5. COMITÊ GESTOR.....	3
6. RESULTADOS DO SEBRAE AQUI	4
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	5



1. INTRODUÇÃO

O SEBRAE AQUI é um canal de atendimento a empreendedores realizado a partir da celebração de parcerias entre o SEBRAE-SP e Prefeituras municipais, sendo possível a participação de entidades sem fins lucrativos, visando à promoção da competitividade, do desenvolvimento sustentável, da melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo, também, com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o incentivo do empreendedorismo.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os escritórios regionais e unidades do SEBRAE-SP.

3. FORMALIZAÇÃO

- 3.1. Poderá ser celebrada parceria para implantação do SEBRAE AQUI em municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme estimativa populacional feita para o ano da implantação, com base nos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 3.2. Cada parceria poderá ser celebrada com um ou mais parceiros, sendo um deles obrigatoriamente a prefeitura do município onde o SEBRAE AQUI será implantado.
 - 3.2.1. A celebração da parceria estará condicionada à prévia designação, pelo Poder Público municipal, do Agente de Desenvolvimento a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 3.2.2. Em caso de participação de entidade sem fins lucrativos, esta deverá possuir objeto social similar ao de entidades que componham o Conselho Deliberativo do SEBRAE-SP, ou ser a estas filiadas, bem como estar em funcionamento, com sede localizada no município de implantação do SEBRAE AQUI ou conter em seu estatuto a indicação de atuação na região do município de implantação, e ter sido constituída com no mínimo 10 (dez) anos de antecedência em relação à data de celebração da parceria.
- 3.3. A parceria para implantação do SEBRAE AQUI será formalizada por meio de Termo de Compromisso, cabendo a assinatura ao gerente do Escritório Regional, desde que observada a minuta padrão constante do Anexo I desta IN.
- 3.4. Para a assinatura do Termo de Compromisso o parceiro deve apresentar cópia simples dos seguintes documentos:
 - 3.4.1. No caso de Prefeitura Municipal: CNPJ; termo de posse, RG e CPF do Prefeito;
 - 3.4.2. No caso de entidades sem fins lucrativos: CNPJ; estatuto social e ata de eleição da atual diretoria, registrados no serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; RG e CPF dos representantes legais.

SEBRAE AQUI

IN 34 02

- 3.5. Cada projeto de implantação do SEBRAE AQUI deverá estar instruído por meio de processo administrativo, em conformidade com o guia de procedimentos elaborado e divulgado pela Unidade de Atendimento Individual.
- 3.6. A Unidade Atendimento Individual deverá dar ciência previamente à Diretoria Executiva sobre as parcerias que serão formalizadas por meio da minuta padrão de Termo de Compromisso.

4. RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1. Caberá ao SEBRAE-SP:

- 4.1.1. Avaliar e aprovar o local disponibilizado pelo parceiro para a instalação do SEBRAE AQUI;
- 4.1.2. Ceder ao parceiro o mobiliário e os equipamentos de informática descritos no projeto de implantação;
- 4.1.3. Desenvolver e fornecer a identidade visual das instalações do SEBRAE AQUI;
- 4.1.4. Disponibilizar o sistema de atendimento;
- 4.1.5. Definir o modelo de atendimento do SEBRAE AQUI;
- 4.1.6. Validar a indicação dos agentes de atendimento feita pelo parceiro;
- 4.1.7. Informar e orientar os agentes de atendimento do parceiro;
- 4.1.8. Custear as despesas de hospedagem, alimentação e transporte relativas a viagens e deslocamentos dos agentes de atendimento necessários para o recebimento de informações ou orientações pelo SEBRAE-SP, respeitados os limites definidos em ato normativo da Diretoria Executiva.

4.2. Caberá às Entidades Parceiras (*Prefeitura/ Prefeitura e Entidades*):

- 4.2.1. Disponibilizar e conservar um local adequado, com infraestrutura para instalação do SEBRAE AQUI;
- 4.2.2. Fornecer os materiais de consumo e todos os serviços para a manutenção do local de funcionamento do SEBRAE AQUI, bem como do mobiliário e equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP;
- 4.2.3. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) agentes de atendimento para a realização dos atendimentos aos empreendedores.

5. COMITÊ GESTOR

- 5.1. Com a finalidade de realizar as ações de planejamento, gestão e monitoramento do SEBRAE AQUI, será constituído um Comitê Gestor, formado por dois representantes de cada parceiro.

- 5.1.1. A representação do SEBRAE-SP será feita por meio do Escritório Regional, sendo os representantes o gerente do escritório e um gestor local por este designado.
- 5.1.2. Caberá ao Comitê Gestor a elaboração do Regimento Interno e do Plano de Ação Anual.

6. RESULTADOS DO SEBRAE AQUI

- 6.1. Serão definidas metas anuais de execução de atendimentos individuais a clientes distintos e de atendimentos coletivos de alto impacto, para mensurar o resultado das ações do SEBRAE AQUI.
- 6.2. As metas serão definidas com base na densidade empresarial do município (quantidade de MPEs), estabelecendo-se uma taxa de cobertura de acordo com 3 (três) intervalos de densidade, conforme tabela abaixo:

	Intervalo 1	Intervalo 2	Intervalo 3
Densidade Empresarial	Até 3500 MPEs	De 3.501 a 7.000 MPEs	Acima de 7.000 MPEs
Taxa de Cobertura (atendimentos individuais)	19%	11%	8%
Número fixo (atendimentos coletivos)	3	5	7

- a) A densidade empresarial do município será obtida a partir dos dados do SEBRAE-NA – Cadastro Sebrae de Empresas (CSE 3.0) / 2014 e suas atualizações.

- 6.3. O não atingimento das metas anuais por dois anos consecutivos ou alternados ensejará o encerramento da parceria do SEBRAE AQUI, com a rescisão do respectivo Termo de Compromisso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

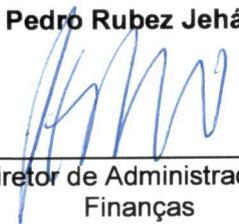
- 7.1. A Unidade de Atendimento Individual coordenará as ações relativas à implantação, funcionamento e encerramento do SEBRAE AQUI, divulgando as orientações necessárias por meio de guia de procedimentos específico.
- 7.2. O gerente do Escritório Regional responsável pela assinatura do Termo de Compromisso deverá firmar declaração, conforme o modelo constante do Anexo II desta IN, atestando a observância integral da minuta padrão.
- 7.3. Caso seja necessária a alteração de qualquer dispositivo da minuta padrão constante do Anexo I desta IN ou a aplicação de critérios distintos dos estipulados na presente norma, a área técnica responsável pela negociação com o parceiro deverá encaminhar justificativa para aprovação da Diretoria Executiva, a quem caberá a assinatura do Termo de Compromisso.
- 7.3.1. Deverão ser previamente avaliadas pela Unidade Jurídica apenas as propostas de alteração da minuta padrão que implicarem novas responsabilidades ao SEBRAE-SP ou exclusão de responsabilidades das entidades parceiras.

- 7.4. Não serão aceitos agentes de atendimento indicados que se enquadrarem nas seguintes condições:
- 7.4.1. Sejam prestadores de serviços em projetos e programas do SEBRAE-SP, enquanto durar a relação contratual;
- 7.4.2. Tenham sido empregados do SEBRAE-SP, estando limitada a vedação ao período de 06 (seis) meses após a rescisão contratual.
- 7.5. Na hipótese de transferência do patrimônio do SEBRAE-SP para qualquer entidade parceira no âmbito do SEBRAE AQUI, deverão ser observadas as normas que regulamentam a matéria no SEBRAE-SP.
- 7.6. Eventuais situações não previstas nesta IN deverão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva.
- 7.7. Esta IN entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação na intranet do SEBRAE-SP.

8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 8.1. As parcerias em vigor celebradas com base no Manual de Procedimentos nº 18 permanecerão válidas até o encerramento da vigência dos respectivos Termos de Compromisso, não podendo ultrapassar o limite de 31 de dezembro de 2017.
- 8.2. As parcerias celebradas com base no Manual de Procedimentos nº 18, com seus respectivos Termos de Compromisso vigentes, que migrarão para o modelo SEBRAE AQUI, terão seus Termos de Compromissos rescindidos a partir da assinatura do novo Termo de Compromisso do SEBRAE AQUI.

Aprovação da Diretoria Executiva

Pedro Rubez Jehá  _____ Diretor de Administração e Finanças	Bruno Caetano Raimundo  _____ Diretor-Superintendente	Ivan Hussni  _____ Diretor Técnico
---	---	---

Aprovado em 21 / 11 / 2016.

Publique-se e dê-se ciência.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – SEBRAE AQUI

TERMO DE COMPROMISSO N° _____/_____ que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, o **Município de _____** e a **(Entidade)**

_____, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de _____.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por *(nome do gerente)* _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, gerente do Escritório Regional de _____, localizado na _____, nº _____, São Paulo, doravante denominado SEBRAE-SP; o **Município de _____**, com sede à _____, nº _____, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **Município**, e a **(Razão social da entidade - quando houver)** _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu *(cargo)* _____, *(nome do representante legal)* _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada(s) Entidade(s), têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa - IN nº 34 aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o fomento do empreendedorismo.

2.2. Possibilitar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, produtores rurais e potenciais empresários a serviços, produtos e informações referentes à gestão empresarial, tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;

2.3. Contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas, a fim de que possam melhorar resultados e níveis de desempenho, aumentando a sua competitividade; e

2.4. Promover projetos setor/segmento voltados para o crescimento de cadeias produtivas locais e/ou regionais.

3. RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

(Modelo 1 – utilizar em caso de termo firmado apenas com a Prefeitura)

3.1. PREFEITURA

- a) Disponibilizar local, sujeito à aprovação prévia do SEBRAE-SP, para as instalações do SEBRAE AQUI, observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, em especial as relativas à acessibilidade;
- b) Disponibilizar ar condicionado ou ventiladores, bebedouro de água, bem como, para uso exclusivo do SEBRAE AQUI, 01 (uma) linha e 01 (um) aparelho telefônico e serviço de internet banda larga mínima de _____ Mb de velocidade com roteador;
- c) Disponibilizar material de consumo de escritório;
- d) Disponibilizar serviços de limpeza, segurança e manutenção para as instalações do SEBRAE AQUI;
- e) Prover manutenção e eventual conserto do mobiliário e dos equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP, sendo que, em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa ou dolo pelo fato ocorrido, deverá repor o bem ou ressarcir o valor deste, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP;
- f) Preservar a identidade visual e institucional definida e instalada no SEBRAE AQUI, arcando com a manutenção e eventual reparação ou substituição dos materiais de sinalização visual originalmente disponibilizados pelo SEBRAE-SP. Em caso de mudança do local de instalação, durante a vigência deste Termo, arcar com as despesas de remoção, transporte e reinstalação, bem como de eventual substituição dos materiais;
- g) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) agentes para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUI;
- h) Inserir e atualizar as informações no sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP;

- i) Utilizar o mobiliário e os equipamentos de informática cedidos pelo SEBRAE-SP exclusivamente para atendimentos dentro das instalações do SEBRAE AQUI, sendo vedada a transferência de localidade dos bens sem a prévia autorização por escrito do SEBRAE-SP;
- j) Não utilizar a marca SEBRAE-SP em ações desenvolvidas fora do âmbito de funcionamento do SEBRAE AQUI ou sem a prévia autorização por escrito;
- k) Responder por eventuais danos decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propostos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais;
- l) Responder por quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do SEBRAE AQUI de que possam ser vítimas os agentes de atendimento ou terceiros, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.

(Modelo 2 – utilizar em caso de termo firmado com mais de uma Entidade Parceira)

3.1. Entidades Parceiras

3.1.1. Prefeitura

...
...
...

3.1.2. (Entidade) _____

...

- a) Disponibilizar local, sujeito à aprovação prévia do SEBRAE-SP, para as instalações do SEBRAE AQUI, observadas as exigências legais municipais, estaduais e federais, em especial as relativas à acessibilidade;
- b) Disponibilizar ar condicionado ou ventiladores, bebedouro de água, bem como, para uso exclusivo do SEBRAE AQUI, 01 (uma) linha e 01 (um) aparelho telefônico e serviço de internet banda larga mínima de _____ Mb de velocidade com roteador;
- c) Prover manutenção e eventual conserto do mobiliário e dos equipamentos cedidos pelo SEBRAE-SP, sendo que em caso de dano irreparável, perda, furto ou roubo, independentemente de culpa pelo fato ocorrido, deverá repor o bem ou ressarcir o valor deste, nos termos especificados pelo SEBRAE-SP;
- d) Disponibilizar serviços de limpeza, segurança e manutenção para as instalações do SEBRAE AQUI;

- e) Preservar a identidade visual e institucional definida e instalada no SEBRAE AQUI, arcando com a manutenção e eventual reparação ou substituição dos materiais de sinalização visual originalmente disponibilizados pelo SEBRAE-SP. Em caso de mudança do local de instalação, durante a vigência deste Termo, arcar com as despesas de remoção, transporte e reinstalação, bem como de eventual substituição dos materiais;
- f) Utilizar o mobiliário e os equipamentos de informática cedidos pelo SEBRAE-SP exclusivamente para atendimentos dentro das instalações do SEBRAE AQUI, sendo vedada a transferência de localidade dos bens sem a prévia autorização por escrito por parte do SEBRAE-SP;
- g) Responder por quaisquer acidentes ocorridos nas instalações do SEBRAE AQUI de que possam ser vítimas os agentes de atendimento ou terceiros, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais;
- h) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) agentes para a realização dos atendimentos no SEBRAE AQUI;
- i) Inserir e atualizar as informações no sistema de atendimento, conforme padrões definidos pelo SEBRAE-SP;
- j) Responder por eventuais danos decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus agentes de atendimento, bem como por eventuais reclamações trabalhistas por estes propostos, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades resultantes de processos judiciais.
- k) Disponibilizar material de consumo de escritório.

Obs.:

- Os Itens acima deverão ser atribuídos à Prefeitura ou à Entidade Parceira;
- Nenhum item poderá deixar de ser atribuído;
- Os itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" não poderão ser atribuídos separadamente, sendo de responsabilidade de um único parceiro;
- Os itens "h", "i", "j" não poderão ser atribuídos separadamente e deverão constar como responsabilidade de cada parceiro que disponibilizar um agente de atendimento. O número mínimo de agentes exigidos poderá ser dividido entre os parceiros;
- O item "k" poderá ser atribuído livremente.

3.1.3. As Entidades Parceiras não poderão utilizar a marca SEBRAE-SP em ações desenvolvidas fora do âmbito de funcionamento do SEBRAE AQUI ou sem a prévia autorização por escrito.

3.2. SEBRAE-SP:

- a) Avaliar e aprovar o local onde será instalado o SEBRAE AQUI;
- b) Definir o layout das instalações do SEBRAE AQUI;
- c) Desenvolver, disponibilizar e instalar a identidade visual do SEBRAE AQUI e aprovar os serviços de reparação ou substituição dos materiais de sinalização;
- d) Disponibilizar o sistema informatizado de atendimento;
- e) Definir o modelo de atendimento do SEBRAE AQUI;

- f) Definir a política de disseminação de ações institucionais;
- g) Disponibilizar os produtos e serviços do SEBRAE-SP levando em consideração as necessidades locais;
- h) Validar a indicação dos agentes de atendimento feita pela Entidade Parceira;
- i) Informar e orientar os agentes de atendimento da Entidade Parceira;
- j) Custear as despesas de deslocamentos necessários para a informação ou orientação aos agentes de atendimento, respeitados os limites definidos em ato normativo do SEBRAE-SP;
- k) Ceder à Entidade Parceira o uso dos equipamentos de informática e do mobiliário abaixo relacionados, zelando pelo controle patrimonial dos bens:
_____ (Preencher o campo com os dados relativos aos itens cedidos).

3.3. Responsabilidades comuns:

- a) Zelar pela consecução dos objetivos do presente Termo;
- b) Colaborar na divulgação institucional e no fortalecimento do SEBRAE AQUI;
- c) Divulgar os serviços e produtos oferecidos no SEBRAE AQUI;
- d) Disponibilizar, quando necessário, sala de atendimento coletivo, sala de reunião e equipamentos audiovisuais;
- e) Identificar as necessidades locais e propor ações para o desenvolvimento de projetos setor/segmento;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE-SP) que se trata de realização conjunta, submetendo sempre à aprovação prévia dos partícipes os textos e layouts elaborados em cada ação.

4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

4.1. Deverá ser constituído um Comitê Gestor, formado por dois representantes de cada partícipe, com a finalidade de realizar as ações de gestão, planejamento e monitoramento do SEBRAE AQUI.

4.2. Caberá ao Comitê Gestor:

- a) Elaborar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, o Regimento Interno de Trabalho, a fim de estabelecer regras de funcionamento do SEBRAE AQUI, em consonância com as disposições do presente Termo, da IN 34 e do Guia de Procedimentos;
- b) Elaborar o Plano de Ação Anual, contemplando as metas de atendimento do SEBRAE AQUI e seus marcos críticos trimestrais;
- c) Acompanhar o funcionamento do SEBRAE AQUI durante a vigência da parceria, conferindo e fiscalizando a disponibilização de todos os itens informados nas responsabilidades de cada partícipe;
- d) Avaliar a execução do planejamento, monitorando e controlando as ações realizadas no âmbito do SEBRAE AQUI;
- e) Medir os resultados do SEBRAE AQUI periodicamente, com intuito de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.
- f) Decidir sobre questões operacionais;

- g) Zelar pela imagem do SEBRAE AQUI e das entidades parceiras;
- h) Gerir as ações administrativas do SEBRAE AQUI, a fim de garantir que as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias sejam respeitadas, de acordo com a legislação vigente;
- i) Realizar reuniões com periodicidade mínima trimestral, fazendo constar em ata os assuntos discutidos;
- j) Articular a renovação do presente Termo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao prazo final de vigência.

4.3. Quaisquer medidas identificadas pelo Comitê Gestor como necessárias ao bom funcionamento do SEBRAE AQUI, que impliquem alterações em dispositivos constantes do presente Termo, deverão ser deliberadas exclusivamente pelos representantes legais das partícipes, estando sujeitas à celebração de termo aditivo.

5. AGENTES DE ATENDIMENTO

5.1. Seleção:

5.1.1. O indicado para atuar como agente de atendimento deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Conhecimento de informática (Windows e pacote Office);
- c) Conhecimento das estruturas operacionais de empresas e das relações com o mercado, nos setores da indústria, comércio ou serviços;
- d) Experiência em atendimento ao público.

5.2. Vinculação:

Os agentes de atendimento deverão estar vinculados à Entidade Parceira por regime estatutário ou por regime trabalhista regido pela CLT.

5.3. Carga horária:

A Entidade Parceria deve atentar para o horário de funcionamento do SEBRAE AQUI ao prever as condições referentes à carga horária de trabalho dos agentes de atendimento, respeitando os dispositivos da CLT ou do Estatuto do Servidor Público.

5.4. Atribuições:

5.4.1. São atribuições gerais dos agentes de atendimento:

- a) Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva, presencial e remota;
- b) Orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- c) Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;
- d) Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;
- e) Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- f) Arregimentar clientes;

- g) Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;
- h) Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comitê Gestor;
- i) Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

6. METAS

6.1. Com base na Instrução Normativa nº 34 do SEBRAE-SP, ficam definidas as seguintes metas anuais de atendimento do SEBRAE AQUI:

- a) Meta anual de atendimentos individuais a clientes distintos: _____.
- b) Meta anual de atendimentos coletivos de alto impacto: _____.

6.2. Para a apuração do cumprimento das metas deverá ser considerado o ano civil, aplicando-se a redução proporcional ao período de operação no primeiro ano de funcionamento do SEBRAE AQUI.

6.3. O não atingimento por dois anos consecutivos ou alternados das metas anuais implicará o cumprimento insatisfatório dos objetivos da parceria do SEBRAE AQUI, ensejando a rescisão do presente Termo.

7. RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO

Os recursos humanos envolvidos na execução do presente Termo guardarão a sua vinculação de origem, não implicando relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza para com o outro partícipe.

8. RECURSOS

O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os partícipes arcarão com recursos próprios.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura e prorrogável por meio de aditivo, desde que observadas as condições legais.

9.2. O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

9.3. Uma vez concluído o objeto do presente Termo, ao final do seu prazo de vigência, os bens cedidos pelo SEBRAE-SP poderão ser transferidos para o patrimônio da (s) Entidade (s) Parceira (s), desde que observados os princípios básicos da legalidade, razoabilidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, cabendo à Entidade que recebeu a doação assegurar a continuidade de ações de interesse social.

SEBRAE AQUI

IN 34 02

9.4. Caso as partes tenham celebrado parceria anterior para instalação de Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor – PAE, com base no Manual de Procedimentos nº 18 do SEBRAE-SP, fica o respectivo Termo de Compromisso automaticamente rescindido na presente data, com quitação ampla e recíproca.

10. INAUGURAÇÃO

10.1. O início das atividades poderá ser precedido de evento de inauguração que divulgue e esclareça à comunidade local os propósitos do SEBRAE AQUI.

10.2. A entrada em funcionamento do SEBRAE AQUI está condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais relativas à acessibilidade e à conclusão da instalação dos mobiliários, equipamentos, sistemas e identidade visual, bem como término da participação dos agentes de atendimento nas orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

11. FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, o Foro _____, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em _____ (____) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ / ____ / ____

Gerente Escritório Regional

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
gerente do Escritório Regional _____, portador da cédula de
identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, utilizei a minuta padrão do Termo de
Compromisso, que faz parte integrante da Instrução Normativa nº 34, aprovada
pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP.

São Paulo, _____

Gerente Escritório Regional